



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACAR
desta Prefeitura em 01/07/25

Servidor (a) Responsável

Ericleire Bonifácio de Souza
Agente Administrativo
Decreto nº 249/2007

LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Altera a Lei Orçamentária Anual nº 2086/2024, Lei do Plano Plurianual nº 1967/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/2024, que abre Crédito Especial para **Aquisição de Terreno para instalação do Polo Industrial Municipal.**”

A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2025 o credito especial para cobrir despesas, com a **Aquisição de Terreno para instalação do Polo Industrial Municipal.** conforme demonstramos abaixo:

Orgão: 02	Poder Executivo	
Unidade:61	Secr. Mun.Desenv.Econômico, Turi.Ino	
Função: 04	Administrativa	
Sub Função:122	Administração Geral	
Programa: 1328	Gestão da Política Pública e Inovação	
Ação: 1.223	Aquisição de Terreno para instalação do Polo Industrial Municipal.	
Elemento: 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis.	5.200.000,00

Art. 2º - 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000
gabinete@belavista.gov.br



**Bela Vista
de Goiás**
P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Art. 3º – Fica autorizada a inclusão do Crédito Especial criado no artigo anterior nas leis municipais: Lei Orçamentária Anual nº 2086/2024, Lei do Plano Plurianual nº 1967/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/2024.

Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

Eurípedes José do Carmo
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000
gabinete@belavista.go.gov.br